

LEI n° 391

Dá nova redação ao Artigo 105 da Lei n° 163 de 12 de Novembro de 1954.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 105 da Lei n° 163, de 12 de novembro de 1954, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Fino), passa a ter a seguinte redação:

“Aos Funcionários, quando completarem os cinco (5); dez (10); quinze (15); 25 (vinte e cinco) e trinta (30) anos de serviços público, serão abonados, como adicional aos vencimentos, quotas de dez por cento (10%), por cada quinquênio vencido.”

§ único – para ocorrer à despesa com a nova redação dada ao Artigo 1° da Lei citada, fica o Prefeito autorizado a lançar não do excesso da arrecadação, no presente exercício, e a incluí-la na dotação própria, para o Orçamento do exercício financeiro de 1963.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Novembro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 22 de Outubro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal